



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1787/2022

"Autoriza repasse financeiro ao Clube de Judô de Buritis-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado repasse financeiro para o Clube de Judô de Buritis – RO, no valor de R\$11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais), através de convênio a ser executado conforme plano de trabalho.

Art. 2º O presente repasse, tem como objetivo, dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 011/2021, prevista na Lei Municipal nº 1617/2021 que Estima a receita e fixa a despesa – LOA do Município de Buritis – RO, dar suporte financeiro para custeio, visando atender de forma direta o Clube de Judô de Buritis, em suas necessidades imediata para o bom funcionamento, com contrapartida para os alunos da rede municipal de ensino que será detalhada no Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no MDA
Prefeitura do Município de Buritis
De: 14/12/22
Assinatura:
Gleiciene Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal de Transparência
Mat. 6066 - Págs. 2